



Autor: Mesa Diretora

D.Of. 3/2/69

LEI Nº 2.898, de 2 de janeiro de 1969.

Define e restabelece os limites fixados na Lei nº 1.944, de 11 de novembro de 1963, para o município de Naviraí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição Estadual, a seguinte lei :

Artigo 1º - Os limites do Município de Naviraí, criado pela Lei nº 1.944, de 11 de novembro de 1963, permanecem os mesmos estabelecidos pelo artigo 2º da referida lei, a saber: "partindo das cabeceiras do arroio Canadá, por este abaixo até sua desembocadura no rio Curupai; por este abaixo até sua barra do rio Paraná; por este abaixo até encontrar a barra do rio Anambai; por este acima até a desembocadura do córrego São Lucas; por este acima até as suas cabeceiras; daí, por uma linha reta até encontrar as cabeceiras do arroio Canadá, que serviu de ponto de partida".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de janeiro de 1969.


Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembleia Legislativa

Registrada
a 10
do 1º de janeiro de 1969
Em 10/1/69
522-104